



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 083/2019

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E TIM S/A

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Avenida Cabral de Mello Neto, nº 850, Bairro Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057, fone: (41) 21 3723-6601, e-mail jpedsantos@timbrasil.com.br, por intermédio de seu representante legal, **SR. BERNARD HESKIA ZEITUNE**, portador do RG nº 020.206.306-1/JR e inscrito no CPF sob nº 101.984.957-65; doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado pelo prazo de 12 meses o contrato a partir do dia 26/08/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da adição constante na Clausula Primeira, o contrato fica acrescido em mais R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Cláusula Terceira: No valor citado na clausula segunda já está englobado o aditivo de 10 linhas de telefone, por tanto 50 linhas estão sendo disponibilizadas pela TIM.

Cláusula quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de março de 2021

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên

CONTRATANTE

TIM S/A

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARCOS AURÉLIO MELENEK

Nome: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura: _____

Assinatura: _____